



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2187/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Março de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 620/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 4756/2017 e o Concurso Interno de Remoção Nº 004/2016,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 13 de março de 2017, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 188/2015, a qual designou a servidora RAQUEL PASSOS DE ABREU, código s203235, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, ocupado pelo servidor PAULO CESAR SOUZA DOS SANTOS, código s202760.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 621/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 3895/2017,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora ZIZETTE EVANGELISTA BALBINO FERREIRA, em virtude de exoneração a pedido, com efeitos a partir de 06 de março de 2017, nos termos do disposto no art. 33, inc. I, e no caput do art. 34, ambos da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 622/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 3545/2017,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora DÉBORAH CARVALHO MENDONÇA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 03 de março de 2017, nos termos do disposto no art. 33, inc. VIII, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/SM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM 623/2017

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 534/2017 de 3 de março de 2017,

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de designação de Juiz do Trabalho Substituto, em razão das atuais fixações e designações dos magistrados,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da Vara do Trabalho de Goiatuba, para, excepcionalmente, atuar na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 13 a 16 de março de 2017, em virtude de convocação da Juíza Titular Marilda Jungmann Gonçalves Daher para o Tribunal, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 603/2017.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiatuba - Goiânia – Goiatuba, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 19621/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Fábio Alves de Santana

Assunto: Pedido de Reconsideração/Gratificação de Atividade de Segurança (GAS)

Decisão: Conhecido e provido

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 617/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4924/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 16 a 17/03/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - A empresa Oi fará a conexão da fibra ótica no dia 17/03. Os equipamento de rede devem ser reinstalados/configurados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 624/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4923/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 16 a 17/03/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - A empresa Oi fará a conexão da fibra ótica no dia 17/03. Os equipamento de rede devem ser reinstalados/configurados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 628/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

Autorizar o Núcleo de Gestão de Transportes a conduzir, em veículos da frota oficial deste Tribunal, empregados terceirizados de empresas que prestam serviços de manutenção predial, sob a gestão da Secretaria de Manutenção e Projetos, nos deslocamentos para as unidades sediadas em Goiânia e Região Metropolitana.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4169/2017

Interessado: Regina Célia de Medeiros

Assunto: licença por motivo de doença em pessoa da família

Decisão: deferido.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4312/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Lorena Anjos Meireles Sebba

Assunto: Auxílio-natalidade

Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo Nº: 4314/2017 – SISDOC.

Interessado(a): LORENA ANJOS MEIRELES SEBBA

Assunto: Assistência Pré-escolar

Decisão: Deferimento .

Processo Administrativo nº: 4454/2017 - SISDOC.

Interessado(a): Andreia Reischak Leão

Assunto: Auxílio-Natalidade

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo Nº: 23506/2016 – SISDOC.

Interessado(a): JOICE MORAIS DE CASTRO

Assunto: Auxílio Alimentação

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 618/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 4871/2017,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 51/2016, o qual designou o servidor ALEXANDRE GABRIEL ALFAIX, código s202556, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Gestão de Transportes, ocupada pelo servidor ANTÔNIO CLARETE DE SOUZA, código s001556.

Art. 2º Designar o servidor FERNANDO LÚCIO PRATA MENDONÇA, código s101269, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Gestão de Transportes, ocupada pelo servidor ANTÔNIO CLARETE DE SOUZA, código s001556, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

]Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 619/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017, os Processos Administrativos – PA Nº 4756/2017, Nº 1063/2017 e Nº 4660/2017 e o Concurso Interno de Remoção Nº 004/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora RAQUEL PASSOS DE ABREU, código s203235, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Quirinópolis para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º Dispensar a servidora RAQUEL PASSOS DE ABREU, código s203235, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 3º Conceder à servidora RAQUEL PASSOS DE ABREU, código s203235, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 13 a 22 de março de 2017, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Acórdão

Acórdão GVPRES

PROCESSO TRT – PA–8488/2016 (MA-129/2016)

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

INTERESSADO : EVANDO FERREIRA SOARES, DANILO DE MOURA BELARMINO, HUGO CAMILO NOBRE PIRES, LAURO LUSTOSA DE ALENCAR NETO

ASSUNTO: SOLICITA COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos do Processo Administrativo SisDoc nº 008488/2016 (MA-129/2016), em que são partes as acima indicadas.

Decidiu o Tribunal Pleno da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, por unanimidade, ressalvado o entendimento dos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, negar provimento ao recurso administrativo interposto pelos servidores Evandro Ferreira Soares, Danilo de Moura Belarmino, Hugo Camilo Nobre Pires e Lauro Lustosa de Alencar Neto contra decisão que indeferiu o pedido de declaração de nulidade de pleno direito das Portarias TRT 18ª EJ nºs 2/2015 e 1/2016 e o pagamento das diferenças de diárias e, ainda, aprovar o encaminhamento de proposta de modificação do Regimento Interno, nos termos do voto do relator. (Sessão de Julgamento do dia 07 de março de 2017).

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelos servidores EVANDO FERREIRA SOARES, DANILO DE MOURA BELARMINO, HUGO CAMILO NOBRE PIRES e LAURO LUSTOSA DE ALENCAR NETO, lotados no Núcleo de Suporte ao usuário do Pje -JT deste Tribunal, que

pretendem o reconhecimento da nulidade de pleno direito das Portarias TRT 18ª EJ nºs 002/2015 e 001/2016, bem como o pagamento das diferenças de diárias a eles pagas quando em viagens para a ministração de cursos da Escola Judicial deste Tribunal, adotando-se, como parâmetro, não aquelas portarias, mas a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 1/2015.

O então Exmo. Desembargador-Presidente deste Tribunal, Dr. Aldon Alves do Vale Taglialegna, com base nos pareceres emitidos pela Escola Judicial da 18ª Região e pela Diretoria-Geral, houve por bem indeferir o pedido (fl. 86).

Os requerentes apresentaram pedido de reconsideração às fls. 91/109, indeferido às fls. 137/143.

Ofereceu-se, então, na sequência, recurso administrativo, alegando-se em síntese que “A Presidência o E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao apreciar o pedido de reconsideração apresentado, concluiu pela manutenção da decisão de fls. 84/86, mas não apreciou a delegabilidade/indelegabilidade da competência para fixação de valores de diárias pela Escola Judicial do TRT18. Por consequência, não houve decisão acerca da existência ou não de ato delegatório de competência para que a Escola Judicial fixasse valores de diárias.”

O feito foi convertido em matéria administrativa (nº 129/2016), conforme disposição regimental, e encaminhado ao gabinete da Vice-Presidência.

É o relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

Admito a matéria administrativa, nos termos do art. 23, XIV, do Regimento Interno desta Corte.

MÉRITO

Inicialmente, propus negar provimento ao recurso administrativo aos fundamentos de que, no caso, haveria delegabilidade e delegação de competência pelo Tribunal Pleno ao Diretor da Escola Judicial para fixação dos valores das diárias pagas por esta.

Todavia, por ocasião da sessão de julgamento do dia 07/03/2017, acolhi os argumentos expostos por escrito pelo Exmo. Desembargador Mário Sérgio Botazzo no sistema eletrônico de discussão, nos seguintes termos:

“As Escolas Judiciais têm autonomia orçamentária e financeira, nos termos da Res. 159/2012 do CNJ e do Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT nº 001/2013.

Logo, podem fixar o valor das diárias pagas em eventos de formação de magistrados - no caso da EJ18, também nos eventos de capacitação de servidores.

Portanto, com a devida vênia ao relator, não é que “O objeto de tais atos” atinja “pequena parcela da competência maior do Tribunal Pleno, na medida de sua aplicabilidade apenas a uma determinada repartição deste Egrégio, não ostentando, assim, generalidade suficiente para conferir aos atos um caráter normativo”: os atos discutidos têm sim caráter normativo e se assentam na autonomia orçamentária e financeira das Escolas Judiciais, ou seja, não avançaram sobre nenhuma parcela da competência do Tribunal Pleno.

Em miúdos, não há falar em delegação ou compartilhamento de competência do Tribunal Pleno - o que há é concorrência, assentada na autonomia orçamentária e financeira das Escolas Judiciais.”

Ressalto que os fundamentos que ora esposo foram, por ocasião da sessão de julgamento, retirados pelo Exmo. Desembargador Mário Sérgio Botazzo, que refluíu para ressaltar seu entendimento de que a autonomia orçamentária e financeira das Escolas Judiciais não abrange a competência para a fixação do valor de diárias, votando pela negativa de provimento do recurso apenas por disciplina judiciária, destacando os “considerandos” do Ato nº 002/2016 da ENAMAT, nos quais o mencionado normativo ressalta:

“a autonomia das Escolas Judiciais, nos termos da Resolução n.º 159, de 7 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, da qual deriva a competência do Diretor da ENAMAT para a atualização do valor das diárias aplicáveis às atividades desenvolvidas na Escola Nacional”. (destaquei)

O eminente Desembargador, inclusive, acrescentou que o termo “atualização” constante do texto reproduzido mereceu interpretação extensiva por parte da Diretora correspondente (Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi), a se confundir com o substantivo “alteração”, eis que o comentado ato, em verdade, reduziu o valor das diárias pagas aos alunos-juizes participantes do Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional.

Terminando de justificar o voto que proferiu por disciplina judiciária, o Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazo também citou o Ato nº 002/2015 da ENAMAT, subscrito pelo então Diretor, Ministro João Oreste Dalazen. Esse normativo, a par de trazer o mesmo “considerando” transcrito acima, por sua vez, aumentou o valor da diária a ser concedida aos alunos-juizes, a robustecer o convencimento de que o referido termo “atualização”, de fato, comportou compreensão ampliada.

Por entender, como já exposto, no sentido da divergência inicialmente apresentada pelo Exmº Desembargador Mário Sérgio Botazzo, invoco os citados atos da ENAMAT não como parâmetros para a disciplina judiciária, mas a título de reforço da fundamentação, em consonância com a conclusão de que da autonomia financeira das Escolas Judiciais, nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, deriva a competência do respectivo Diretor para a fixação do valor das diárias aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo órgão.

Ademais, encaminho proposta de adequação do Regimento Interno deste Tribunal para a adequação pertinente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, encaminhando proposta de modificação do Regimento Interno deste Tribunal para que contemple a competência do Diretor da Escola Judicial para a fixação do valor das diárias aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo órgão.

É o meu voto.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO PIMENTA

Desembargador Vice-Presidente

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de engenharia

de pequeno porte e readequações de ambientes deste TRT, conforme condições do Edital.
Data da Sessão: 28/03/2017, às 10:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3222-5244
THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Portaria	2
Portaria SCR/SM	2
DIRETORIA GERAL	2
Despacho	2
Despacho DG	2
Portaria	2
Portaria DG	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Despacho	3
Despacho SGPE	3
Portaria	3
Portaria SGPE	3
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	4
Acórdão	4
Acórdão GVPRES	4
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
Aviso/Comunicado	5
Aviso/Comunicado	5